



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROAD Nº 1563/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

Contratante (UASG): Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região (080021)

Objeto: Aquisição de fardamentos

Data e hora de abertura da sessão pública: 28/08/2026 às 10h
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário de Brasília/DF.

Critério de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Exclusiva ME/EPP ☒ Sim ☐ Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS ☐ Sim ☒ Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação: até 25/08/2026

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço pregoeiro@trt21.jus.br, conforme Lei nº14.133/21.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROAD Nº 1563/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO torna público para o conhecimento dos interessados que realizará, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos/Setor de Compras e Licitações - SECOL, sediado(a) na Avenida Capitão-Mor Gouveia, nº 3104, Lagoa Nova, Natal/RN, Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO por GRUPO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021; Lei Complementar nº 123/06 e alterações (ME/EPP); Lei nº 12.846/2013 (Responsabilização por atos contra a Administração Pública), Lei 13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados); ATO TRT-GP 37/2025 (regulamenta LGPD) e ATO TRT21-GP 222/2021 (Regulamenta procedimentos internos com base na Lei 14.133/2021); pelas Resoluções nº 364/2023 (Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho); nº 310/2021 (Guia de Contratações Sustentáveis no âmbito da Justiça do Trabalho) do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica) e, ainda, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 28/08/2026

Hora: às 10h - horário de Brasília – DF

Local: sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1 OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de fardamentos.

1.2. Os bens serão adjudicados por GRUPO, conforme subtópico 1.4 do Termo de Referência e definições da tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CAMISA MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO SOLAR, EM TECIDO POLIAMIDA, NA COR VERDE ESCURO, COM FATOR DE PROTEÇÃO 50+ NO TECIDO, COM PROTEÇÃO PERMANENTE CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, TAMANHOS VAR	61413 7	UNIDADE	28	R\$48,59	R\$ 1.360,52
	2	CALÇA PARA TRABALHO EM BRIM PROFISSIONAL, COSTURA REFORÇADA,	48644 8	UNIDADE	28	R\$ 62,43	R\$ 1.748,04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		NA COR VERDE ESCURO, COM BOLSOS LATERAIS, TAMANHOS VARIADOS					
2	3	BOTA IMPERMEÁVEL DE BORRACHA, CANO MÉDIO, TAMANHOS	61208 3	UNIDADE	14	R\$41,93	R\$ 587,02
	4	BOTA DE COURO COM BICO REFORÇADO, TAMANHOS VARIADOS	45275 5	UNIDADE	21	R\$ 53,83	R\$ 1.130,43
3	5	CHAPÉU EM TECIDO COM ABA E PROTEÇÃO DE PESCOÇO	61843 0	UNIDADE	14	R\$ 20,51	R\$ 287,14
VALOR TOTAL							R\$5.113,15

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.113,15 (cinco mil, cento e treze reais e quinze centavos) conforme subtópico 8.1 do Termo de Referência.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns (subtópico 1.2 do Termo de Referência).

1.5. A descrição da solução como um todo está disposta no tópico 3 do Termo de Referência.

1.6. Os requisitos de sustentabilidade estão dispostos no tópico 4 do Termo de Referência.

1.7. A contratação terá vigência de 3 meses, a contar da data do recebimento do empenho pela contratada (subtópico 4.4 do Termo de Referência).

1.8. Não será admitida a subcontratação do objeto (subtópico 4.3 do Termo de Referência).

1.9. Os bens deverão ser entregues no horário de 8:00h às 14:30h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado Central, localizado na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, localizada na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, CEP 59.063-900.

1.10. Quanto à garantia dos produtos, suas exigências estão descritas nos subtópicos 5.8 a 5.12 do Termo de Referência.

1.11. Os demais requisitos do modo de execução do contrato estão descritos no tópico 5 do Termo de Referência.

1.12. Os critérios de recebimento e pagamento estão definidos no tópico 6 do Termo de Referência.

1.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO LEI 13.709/2018 e ATO TRT21-GP nº 37/2025.**
- **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO LEI nº 14.133/21, artigo 4º, §2º.**

1.14. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 21ª Região, designado pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**COMPRASNET**”, constante da página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br> .

2.3 Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4 Os participantes de Licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica e qualquer interessado poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

2.5 O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, assim como, as convocações feitas no sistema pelo Pregoeiro.

2.6 Caberá à licitante a responsabilidade por informações inverídicas prestadas com o intuito de obter os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2 O licitante responsabilizar-se-á, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5 Não será admitida a contratação de cooperativa cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado (Art. 13, IN 5/2017 e art. 16 da Lei 14.133/2021).

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (Art. 14, inc. I, Lei 14.133/2021);
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (Art. 14, inc. II, Lei 14.133/2021);
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Art. 14, inc. III, Lei 14.133/2021);
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inc. IV, Lei 14.133/2021);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (Art. 14, inc. V, Lei 14.133/2021);
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (Art. 14, inc. VI, Lei 14.133/2021);
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata a alínea “d” anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (Art. 14, §1º, Lei 14.133/2021).

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (Art. 14, §1º, Lei 14.133/2021).

3.9 O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução (Art. 14, §2º, Lei 14.133/2021).

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (Art. 14, §3º, Lei 14.133/2021).

3.11 A vedação de que trata a **alínea “i”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (Art. 9º, §2º, Lei 14.133/2021).

4 DA CONDUÇÃO DO CERTAME (§5º, art 8º; § 1º do art. 64, Lei 14.133/2021)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1 O certame será conduzido por servidor do TRT da 21ª Região, designado pregoeiro, que irá coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações: receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e documentos de habilitação; negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação (Art. 14, Inc. III, Dec 11.246/2022).

5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (art. 7º da IN SEGES/ME 73//2022).

5.2 O sistema mantém a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica (art. 13 da IN SEGES/ME 73//2022):

I - credenciar-se previamente no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para ter acesso ao sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art. 18, IN SEGES/ME 73/2022)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

6.2 Após a divulgação do edital de licitação, no sítio eletrônico, Diário Oficial da União e jornal diário de grande circulação, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.5 A ordem de classificação das propostas ocorrerá somente após os procedimentos relacionados à disputa da fase de lances.

6.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (Art. 20, IN SEGES/ME 73/2022)

7.1 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

7.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação/Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

8 INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 21, IN SEGES/ME 73/2022)

8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da IN SEGES/ME 73/2022.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.4 O agente de contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às regras constantes do art 19 da IN SEGES/ME 73/2022.

9 MODO DE DISPUTA (Art. 22 e 23, IN SEGES/ME 73/2022)

9.1 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1.1 Por se tratar do **critério de julgamento de menor preço**, os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

9.2 O **intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1%** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração dessa etapa.

9.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.5 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9.6 Definida a melhor proposta, **se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento)**, o agente de contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, para a definição das demais colocações, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação.

9.7 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 26 e 27, IN SEGES/ME 73/2022)

10.1 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 28, IN SEGES/ME 73/2022)

11.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 As regras de desempate acima não prejudicarão a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

11.3 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate acima.

12 FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Arts. 29, 30, 34 e 35, IN SEGES/ME 73/2022).

12.1 Para fins de julgamento de proposta, a vencedora será aquela que apresentar o **menor preço por grupo**, desde que atendidas as exigências do Edital. Os itens agrupados em serão adjudicados a um único fornecedor pelo critério de julgamento de menor preço global do grupo (subtópico 7.1 do Termo de Referência).

12.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 IN SEGES/ME 73/2022, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

12.3 Será concedido o **prazo de, no mínimo, duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação/Pregoeiro, no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado (no caso da proposta superior ao valor estimado), e se necessário, dos documentos complementares.

12.4 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1 O não envio da proposta no prazo determinado pelo pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta, ficando ainda passível a aplicação de penalidade (Inc II, art. 13; IN SEGES/ME 73/2022).

12.5 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

12.6 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.7 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12.8 É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34, *caput*, IN SEGES/ME nº 73/2022).

12.9 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro ou Agente de Contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.10 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, inc I a V, Lei 14.133/2021):

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.11 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (Art 59, §1º, Lei 14.133/2021).

12.12 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (Art. 59, §2º, Lei 14.133/2021).

12.13 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação da conformidade da proposta o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições deste edital de licitação.

13 DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 O licitante deverá, na elaboração de sua proposta, observar o contido no Termo de Referência, anexo II do edital.

13.2 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Art 12, Inc II, Lei 14.133/2021), contendo somente duas casas decimais.

13.3 A proposta, readequada ao lance ou valor negociado, deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico.

13.4 A proposta, conforme Termo de Referência (subtópico 8.2), deverá contemplar:

a) Cotação de preços que atenda as quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

b) Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional. Nos casos de divergência entre o preço total e o preço unitário prevalecerá o valor ofertado como preço unitário. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto desta peça, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia e custos de entrega no local indicado pelo contratante;

c) Preço de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) Conter especificação clara e completa dos bens ofertados, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) A comprovação das especificações deverá se dar por indicação de sítio eletrônico, folders ou catálogos técnicos onde se possa verificar as especificações dos bens propostos, sob pena de desclassificação da proposta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.5 Nos casos de divergência entre o preço total e o preço unitário prevalecerá o valor ofertado como preço unitário.

13.6 A proposta deverá conter o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.7 O prazo mínimo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta Licitação, sendo este o prazo considerado em caso de omissão ou erro.

13.8 O não envio da proposta adequada ao valor final negociado no prazo determinado pelo pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta, ficando ainda passível a aplicação de penalidade (inciso II, art. 13; § 1º, art. 20; § 2º, art. 29 IN SEGES/ME 73/2022).

14 DA FASE DE HABILITAÇÃO (Art. 36 e 39, IN SEGES/ME 73/2022)

14.1 Toda documentação de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e constantes do **Anexo I** deste edital, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema.

14.2 Na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor (Inc II, art. 63, lei 14.133/2021);

14.3 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (Inc III, art. 63, lei 14.133/2021);

14.4 O fornecedor deve assinalar em campo próprio do sistema as declarações pré-existentes (**subtópico 8.3 do Anexo I deste Edital**). As demais (**subtópicos 8.1 e 8.2 do Anexo I deste Edital**) deverão ser anexadas quando da solicitação pelo Pregoeiro.

14.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.6 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 da IN SEGES/ME 73/2022.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.7 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

a) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata este subtópico, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.10 Será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e a certidão consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, que abrange:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,

c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência.

14.11 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame.

14.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.13 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor realizará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.14 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.15 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.16 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

14.17 As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos constantes do sistema, desde que o cadastramento esteja válido e atualizado.

15 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Art. 41 a 43 da IN SEGES/ME 73/2022)

15.1 O Pregoeiro, poderá, no juízo de julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

15.2 O pregoeiro, também poderá, no juízo de habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (§1º, art. 64, Lei 14.133/2021).

15.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta e habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO (Arts 164 a 168 da Lei 14.133/2021)

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, para o seguinte endereço de e-mail: pregoeiro@trt21.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão dadas no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

16.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial deste órgão (www.trt21.jus.br) e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subtópico **16.2** e vincularão os participantes e a Administração.

17 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL (Art 165 da Lei 14.133/2021 e art. 40 da IN SEGES/ME 73/2022)

17.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 44 da IN SEGES/ME 73/2022)

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155, 156 e 158 da Lei 14.133/2021)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, as penalidades constantes do tópico 10 do Termo de Referência, conforme o estabelecido nos arts 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

19.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.4 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.6 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

19.7 O Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

19.8 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a contratada ou da garantia contratual.

19.9 Não se verificando a hipótese anterior, a contratada deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento da União (GRU). Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto à Procuradoria da Fazenda Nacional, observados os limites propostos na Portaria MF Nº 75/2012.

19.10 A retenção do valor da multa presumida poderá ser feita cautelarmente pela Administração quando da instauração do processo administrativo quando se tratar de fatura única ou última fatura.

19.11 A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

20.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos licitantes, poderão ser relevadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo (Art. 12, Inc. III da lei 14.133/2021).

20.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

20.5 O Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

20.6 É facultada ao pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato.

20.8 Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos porventura existentes, serão divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, inexistindo necessidade de registro ou de identificação para acesso (Art. 25, §3º da Lei 14.133/2021).

20.9 A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. (Art. 54, *caput*, Lei 14.133/2021).

20.10 O extrato do edital será publicado no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação e no site deste Regional: www.trt21.jus.br, em "Transparência - Contas Públicas - Licitações" (Art. 54, §§1º e 2º Lei 14.133/2021).

20.11 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (Art. 55, §1º da Lei 14.133/2021).

20.12 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária da Cidade do Natal, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Licitação.

Natal, 12 de agosto de 2026.

CARLO HENRIQUE BRANDÃO TEIXEIRA
Ordenador de Despesa Substituto - TRT 21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROAD Nº 1563/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica: A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66, Lei 14.133/2021).

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.9 *Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*

1.9.1 *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*

1.9.2 *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1.9.3** *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
- 1.9.4** *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*
- 1.9.5** *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*
- 1.9.6** *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;*
- 1.9.7** *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3 Qualificação Técnica: dispensada com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4 Qualificação Econômico-Financeira: dispensada com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (Art 12, inc. IV, Lei 14.133/2021);

6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal (Art 12, inc. V, Lei 14.133/2021);

7 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico (Art 12, inc. VI, Lei 14.133/2021).

8 Documentos complementares:

8.1 Declaração, conforme Anexo III do Edital, que cumpre os requisitos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Processamento de Dados), e que está ciente da política de privacidade deste Tribunal - Ato TRT21-GP nº 37/2025, de modo que declara concordar, no caso de contratação, com as condições ali postas e/ou anexar a política de privacidade da empresa, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)

8.2 Declaração de ME/EPP (se for o caso), de acordo com o Anexo IV, de que o fornecedor não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar; **bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte** (Lei n.º 14.133/21 Art. 4º § 2º).

8.3 Será exigida do licitante como condição para participação no pregão as declarações a seguir explicitadas que estarão disponíveis em campo próprio do sistema eletrônico, onde o licitante assinalará “sim” ou “não”:

8.3.1 Declarações de condições de participação

- a. *Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.*
- b. *Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.*

8.3.2 Declarações para fins de habilitação

- a. *Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.*
- c. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*
- d. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*
- e. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

8.3.3 Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

- a. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.*
- b. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.*

8.3.3.1 A declaração mencionada na alínea “b” (cota de aprendizagem), não se aplica às microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no art. 51, caput, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.4 Profissionais organizados sob a forma de cooperativa

- a. Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 1 (Declaração válida apenas para as cooperativas)*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROAD Nº 1563/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROAD Nº 1563/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO LEI 13.709/2018 e ATO TRT21-GP nº 37/2025.

A empresa _____, CNPJ N.º _____, estabelecida em _____ declara que cumpre os requisitos da Lei 13.709/2018, e que está ciente da política de privacidade deste Tribunal - Ato TRT21-GP nº 37/2025, de modo que concorda, no caso de contratação, com as condições ali postas.

Local e data

Assinatura do emissor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROAD Nº 1563/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO E DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LEI nº 14.133/21, artigo 4º, § 2º

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento às exigências do instrumento convocatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que cumpre os requisitos legais para a fruição dos benefícios destinados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
2. Que tem pleno conhecimento do teor do **art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.695/2025 – Plenário**, pelo qual o limite de enquadramento de receita bruta é aferido por meio da soma dos valores globais dos contratos assinados (formalizados) no ano-calendário em curso, e não pelo efetivo faturamento ou execução financeira/emissão de notas fiscais.
3. Que, no ano-calendário de realização deste procedimento licitatório (ano de 2026), a soma dos valores globais dos contratos já celebrados por esta empresa com a Administração Pública de qualquer esfera da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, abrangendo todos os seus Poderes, órgãos e entidades):
 - ☐ **NÃO ULTRAPASSOU** o limite legal de receita bruta máxima de **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais) admitido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nesta licitação.
 - ☐ **NÃO SE COMPORTA** em nenhuma hipótese de extrapolação, conforme detalhamento dos contratos celebrados no presente ano indicado na tabela abaixo.

TABELA DE CONTRATOS CELEBRADOS NO ANO-CALENDÁRIO EM CURSO (2026)

A licitante deverá listar abaixo todos os contratos administrativos assinados/formalizados no ano-calendário em curso até a data de apresentação desta declaração:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nº	Órgão/Entidade Contratante (Identificar CNPJ e Esfera)	Número do Contrato / Processo	Data de Assinatura	Valor Global do Contrato (\$R\$)
1				
2				
3				
4				
5				

- [] **MARQUE AQUI caso a empresa NÃO tenha celebrado nenhum contrato administrativo com a Administração Pública no presente ano-calendário.**
- **SOMA TOTAL DOS VALORES GLOBAIS CONTRATADOS NO ANO-CALENDÁRIO EM CURSO: R\$ _____**

A declarante declara-se ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas caracterizará fraude ao procedimento licitatório, sujeitando a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (incluindo impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), sem prejuízo de eventual representação ao Tribunal de Contas da União para fins do art. 46 da Lei nº 8.443/1992 e das responsabilizações civis e penais cabíveis.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(Nome Completo, Cargo e CPF)